|  |
| --- |
| **Print Anodização e Pintura Eletrostática em Alumínio Ltda.** |
| **PCMSO** |
| **Programa de Controle Médico e saúde Ocupacional** |
|  |
| **www.segurancadotrabalhosempre.com** |
| **15/08/2016** |

|  |
| --- |
| **RESPONSÁVEL TÉCNICO DR. CARLOS AUGUSTO PEÇANHA SOB O Nº. 51.1000-6** |

**SUMARIO**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA------------------------------------------------------------------------2
2. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL COORDENADOR------------------------------------------------3
3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS-------------------------------------------------------------------------------3
4. OBJETIVO----------------------------------------------------------------------------------------------------3
5. RESPONSABILIDADES-------------------------------------------------------------------------------------4
6. DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA----------------------------------------------------------------4
7. [DIRETRIZES--------------------------------------------------------------------------------------------------6](#_Toc324368006)
8. [METODOLOGIA---------------------------------------------------------------------------------------------7](#_Toc324368007)
9. PROCEDIMENTOS EXAMES COMPLEMENTARES---------------------------------------------------7
10. [OBSERVAÇÕES:---------------------------------------------------------------------------------------------8](#_Toc324368009)
11. [ESTRATÉGIA-------------------------------------------------------------------------------------------------8](#_Toc324368010)
12. [RELATÓRIO ANUAL----------------------------------------------------------------------------------------9](#_Toc324368011)
13. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT----------------------------------------------9
14. QUADRO DE ACOMPANHAMENTO-------------------------------------------------------------------9
15. [PRIMEIROS SOCORROS---------------------------------------------------------------------------------10](#_Toc324368013)
16. OBSERVAÇÕES GERAIS----------------------------------------------------------------------------------11
17. QUADRO DE RISCOS-------------------------------------------------------------------------------------12
18. CONSIDERAÇÕES FINAIS--------------------------------------------------------------------------------14
19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA-------------------------------------------------------------------------15

**Inicio do Programa: 15/08/2002 Revisado em: 15/08/2016**

**APRESENTAÇÃO**

O presente trabalho tem como objetivo sistematizar as ações desenvolvidas na empresa, atendendo as exigências da Norma Regulamentadora NR – 7 criada pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, em vigor desde 30/12/1994, que vem estabelecer um controle da saúde de todos os empregados. O caráter preventivo permeia todo o texto, o que demonstra a preocupação da Empresa com a qualidade de via dos seus empregados.

1. Identificação da Empresa

|  |
| --- |
|  |
| RAZÃO SOCIAL: | *Print Anodização e Pintura Eletrostática em Aluminio LTDA - ME* |
| CNPJ: | *01.000.011/0001-39* |
| CNAE: | *24.41-5* |
| DESCRIÇÃO DO CNAE | *Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias* |
| ATIVIDADE ECONÔMICA: | *Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias* |
| GRAU DE RISCO: | *04* |
| ENDEREÇO: | *Rua Sila Sila, nº 33 – Cordovil Rio de janeiro/RJ.* |
| TELEFONE: | *(21) 2000-0000* |

Nº de funcionários

Número total de empregados: *24*

Número de empregados do sexo masculino:  *21*

Número de empregados do sexo feminino: *03*

1. **Profissional Responsável Coordenador do PCMSO**

**Nome:** *Carlos Augusto Peçanha*

**CRM:** *51.1000-6*

**Endereço:** *Rua Esperança, n° 0, Pavuna.*

**Cidade:** *Rio de Janeiro*

**Estado:** *RJ*

**Telefone:** (*21) 1000-0000*

1. **Considerações Iniciais**

No momento em que o mundo passa por profundas transformações, que trazem em seu rastro novas formas de produção, que remodelam as estruturas organizacionais, o interesse com a qualidade de vida se torna indispensável.

O homem neste contexto se constitui em objetivo de preocupação para as empresas, que buscam através de diversos programas atenderem suas necessidades de bem estar físico e mental.

Dentre esses programas encontra-se o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, que vem resgatar o compromisso com a saúde do trabalho, com relação à definição de condutas de preservação da saúde trazendo em seu bojo o compromisso com a melhoria da qualidade de vida do empregado.

* O PCMSO deverá considera as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clinico-epidemiológico na abordagem da relação entre saúde e o trabalho.
* O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadora.
* O PCMSO é parte integrante de uma visão de saúde como qualidade de vida do trabalhador que engloba a interação individuo/ trabalho / meio ambiente.
1. **Objetivo**

O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

Entre os objetivos destacam-se:

**Objetivo Geral:**

1. Prevenir, controlar, avaliar e conhecer as condições de saúde dos trabalhadores.
2. Criar subsídios e ou recursos preventivos, destinados a neutralizar e se possível eliminar os riscos ocupacionais.
3. Estabelecer critérios de avaliação antecipados, periódicos para que haja um controle da saúde.

**Objetivo Específico:**

1. Desenvolver ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida do empregado;
2. Promover campanhas educativas voltadas para o investimento na saúde;
3. Atender as exigências do Ministério do Trabalho através da NR – 07.
4. Responsabilidades
* **Compete ao Empregador:**
* Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO bem como zelar pela sua eficácia;
* Custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relativos ao PCMSO;
* Indicar médico coordenador como responsável pela execução do PCMSO.
* **Compete ao Médico Coordenador:**
* Realizar os exames médicos necessários previstos na NR- 7;
* Indicar entidades capacitadas, equipadas e qualificadas a realizarem os exames complementares;
* Manter o arquivo de prontuários clínicos a anamnese ocupacional;
* Solicitar à empresa, quando necessário à emissão da CAT Comunicação dos Acidentes de Trabalho.
* **Compete aos Empregados:**
* Submeter-se aos exames clínicos e complementares, quando convocado;
* Seguir as orientações expedidas pelo médico coordenador.
1. **Desenvolvimento do Programa**

O PCMSO deve incluir Exames Médicos, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Relatório Anual.

* 1. **Exames Médicos compreendendo:**
* Avaliação Clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
* Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos na NR-7 e seus anexos.
1. **Exame Médico Admissional (EMA)** – exame a que são submetidos todos os candidatos, aprovados nas demais etapas do processo seletivo, a fim de serem avaliadas as suas condições de saúde e deverá ser realizado antes que o trabalhador assuma sua atividade. NR-7.4.3.1
2. **Exame Médico Periódico (EMP)** – Deverá ser realizado de acordo com os intervalos mínimos de tempo abaixo discriminados:
* Para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:
* A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho;
* De acordo com a periculosidade especifica no Anexo n° 6 da NR 15, para os trabalhadores expostos a condições hiperbáricas;
* Para os demais trabalhadores:
* Anual quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
* A cada dois anos, para trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.
1. **Exame de Retorno ao Trabalho (EMRT)** – exame a que são submetidos todos os empregados afastados por período igual ou superior a 30 dias, por motivo de doenças, acidentes ou parto, no primeiro dia de retorno à atividade. NR-7.4.3.3. O exame de retorno ao trabalho se limitará ao exame clinico na maioria dos casos, salvo se o médico examinador achar necessário a realização de algum exame complementar para melhor esclarecimento, ou se o exame periódico estiver vencido ou próximo do vencimento. Nesse ultimo caso, todos os exames complementares previstos para o exame periódico deverão ser realizados (exceto os indicadores biológicos de exposição).
2. **Exame Médico de Mudança de Função (EMMF)** – Será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança da função, entendendo-se por mudanças de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique a exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.
3. **Exame Médico Demissional (EMD)** – exame a que são submetidos os empregados, por ocasião da cessação do contrato de trabalho. É realizado, obrigatoriamente, em que todos os casos de demissão, desde que o último Exame Médico Ocupacional tenha sido realizado há mais de:
* 135 (centro e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2 – Quadro I da NR-4;
* 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4 – Quadro I da NR-4.
1. **Diretrizes**

1º A critério do médico examinador, em função da avaliação clínica, qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado além daqueles estabelecidos, somente para esclarecimento de diagnóstico e não para acompanhamento de tratamento, sendo neste caso, integralmente custeado pela Empresa.

2º EMMF compreende avaliação clínica e exames complementares previstos para o novo cargo / posto de trabalho que não tenham sido realizados no EMP de acordo com a TABELA DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS.

3º Quando o EMMF estiver programado para o período de 90 (noventa) dias antes daquele previsto para o EMP, deve ser feita com antecipação deste, dentro da modalidade correspondente observando o disposto acima.

4º Ao deixar o trabalho em atividade que desenvolve risco, o empregado deve ser submetido ao (s) exames médicos específico (s) para verificação de possível doença decorrente do trabalho.

5º EMP corresponde avaliação clínica e exames complementares conforme a TABELA DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, com periodicidade e abrangência definida na TABELA PERIODICIDADE DE EXAMES.

6º EMRT compreende avaliação clínica, a critério do médico examinador, se necessário, exames complementares, exclusivamente para fins de diagnóstico.

7º Na realização do EMRT, quando o prazo para o EMP estiver vencido ou previsto para os próximos 60 dias, este deverá ser realizado juntamente com o de EMRT, obedecendo aos critérios próprios, devendo o médico examinador assinalar os dois exames, não só na Ficha Médica de Exame Ocupacional como no ASO.

1. **Metodologia**

1º Ao realizar o EMA, o médico examinador preencherá o Prontuário Médico Ocupacional e fará constar no ASO as seguintes conclusões:

* TIPO I APTO
* TIPO II INAPTO

No caso de conclusão do tipo II, deverão ser detalhadas as razões que determinem a inaptidão.

2º O médico examinador, ao término do exame, deverá, também, assinar o ASO.

3º O Atestado de Saúde Ocupacional – ASO será emitido em duas vias.

4º A primeira via do ASO ficará arquivada na Empresa, devendo conter a assinatura do empregado, atestado o recebimento da segunda via.

5º A segunda via do ASO será, obrigatoriamente, entregue ao empregado.

6º O Prontuário Médico Ocupacional deverá ser arquivado pelo prazo de 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado.

7º Somente o médico poderá ter acesso às informações do Prontuário Médico Ocupacional.

8º No caso de EMD de empregados que executam atividades que envolvam riscos ocupacionais, é obrigatória a realização de exames complementares específicos, em função do agente agressor.

1. **Procedimentos Exames Complementares**

O médico examinador de acordo com a avaliação clínica solicitará no ASO, nos casos cabíveis e não previstos pelas rotinas previamente estabelecidas e de acordo com os Quadros I e II da NR-7, os exames complementares a serem realizados.

* A 1º via do ASO será apresentada a empresa para aprovação, e retornará com o candidato / empregado para realização dos exames solicitados e lançamento do parecer final do médico examinador.
* Os resultados dos exames serão emitidos em duas vias, a 1º via será entregue ao candidato / empregado e a 2º via será arquivada junto ao Prontuário Médico Ocupacional do empregado.
1. **Observações:**
* A responsabilidade do encaminhamento dos candidatos e/ou empregados para a realização dos exames complementares solicitados é exclusivamente da Empresa.
* A NR-7 torna obrigatória a realização dos Exames Médicos Ocupacionais, que compreendem avaliação clínica e exames complementares específicos à atividade dos trabalhadores. A não realização dos exames complementares solicitados inviabiliza a monitoramento dos indicadores biológicos.
1. **Estratégia**

Sendo verificada, através do Exame Médico Ocupacional, exposição excessiva a agentes de risco, mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, o trabalhador deverá ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normatizada a situação e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doença profissional, ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, mesmo sem sintomatologia, adotar as seguintes condutas:

1º Afastar, imediatamente o empregado da exposição ao agente de risco causador;

2º Emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, em 6 (seis) vias, de acordo com a Ordem de serviço 329 – INSS – DSS de 26/10/93 – LTPS/94;

3º Encaminhar o empregado à Previdência Social, para estabelecimento de nexo casual e definição de conduta;

4º Adotar medidas de correção e controle no ambiente de trabalho.

1. **Relatório Anual**

O relatório anual deverá ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR-5, sendo sua cópia anexada ai livro de atas daquela comissão.

1. **Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT**

Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos, ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico-coordenador ou empregado:

* Solicitar a empresa a emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;
* Indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
* Orientar o empregador quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.
1. **Quadro de Acompanhamento**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Atividade | 2016 | 2017 |
| Ago | Set | Out | Nov | Dez | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul |
| Elaboração do PCMSO | X |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Avaliação Global da Eficácia do Programa |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | X |
| Elaboração do Relatório Anual de Exames |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | X |
| Renovação do Programa |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | X |

Ano Base: 2016/2017.

1. **Primeiros Socorros**

Todo o estabelecimento deverá estar equipado com o material necessário à prestação dos primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida, manter esse material guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

Todo profissional, para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, deve estar apto a prestar primeiros socorros ao acidente, especialmente através das técnicas de reanimação cardior-respiratória.

A empresa deverá manter, em local visível e de fácil acesso, lista com telefones e endereços de hospitais públicos para orientar a remoção do acidentado, se necessário.

**Orientação para composição da caixa de primeiros socorros:**

* Acondicionar todo o material em caixa plástica tipo multiuso com divisórias;
* Reavaliar periodicamente a validade do material;
* Sempre reabastecer após o uso.

**Caixa de medicamentos essenciais – até 10 funcionários**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Material** | **Quantidade** | **Observações** |
| Luva de procedimento cirúrgico (descartável) | 2 pares | Tamanhos 7 ½ e 8 ½  |
| Compressa de gaze esterilizada (7,5x7,5cm) | 5 pacotes |  |
| Esparadrapo Médio | 1 rolo |  |
| Atadura de Crepom de 20 cm | 2 rolos | 12x4cm e 20x4,5cm |
| Curativo adesivo (tipo band-aid) | 1 caixa |  |
| Frasco de Soro Fisiológico - 500 ml | 1 frasco |  |
| Sabão liquido bactericida  | 1 unidade |  |
| Cotonete | 1 caixa |  |
| Água Oxigenada 10 volumes | 1 frasco |  |
| Povidine Pequeno | 1 frasco |  |
| Algodão Pequeno | 1 pacote |  |
| Bolsa para gelo | 1 unidade |  |
| Obs.: Outros itens conforme determinação do médico coordenador |

**Primeiros Socorros – Conteúdo básico:**

* Princípio de Socorrista
* Sinais Vitais
* Parada Cardíaca
* Hemorragia
* Estado de Choque
* Queimadura
* Envenenamento
* Feridas
* Traumatismo / Entorses
1. **Observações gerais**
* Este documento Base será atualizado anualmente e todas as vezes que se fizer necessário;
* Este documento Base deverá ser arquivado por um período mínimo de 20 anos após o término de sua validade;
* O Relatório Anual relativo a este programa deverá ser arquivado por um período mínimo de 20 anos;
* Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO deverão ser arquivados por um período mínimo de 20 anos após o desligamento do trabalhador. Para trabalhador que sua atividade laborativa sofreu exposição a uma ou mais das substancias abaixo relacionadas, o ASO deverá ser arquivado por um período mínimo de 40 anos após seu desligamento da empresa.

=> Abesto => Cloreto de vinila

=> Acrilonitrina => Clorometil-metil-eter (CMME)

=> Alcatrão e Resina de Carvão => Cresoto

=> Aminas aromáticas => Cromohexavalente

=> Anilina => Dietil Sulfato

=> Arsênico => Dimetil Sulfato

=> Berilo => Formaldeído

=> Benzeno => Níquel

=> Benzidina => Ortoluidina

=> Benzopireno => Radiação Ionizante

=> Bis-clorometil (BMCE) => Sílica

1. **Quadro de Riscos**

|  |
| --- |
| **GRADE DE EXAMES** |
| **Setor** | **Função** | **Periodicidade** | **Agente de Risco** | **Exames Complementares** |
| **Administração** | Assistente Financeiro | Anual | Inespecífico | **-** |
| Auxiliar de Escritório | Anual | Inespecífico | **-** |
| Atendente | Anual | Inespecífico | **-** |
| **Expedição** | Conferente | Anual | Ruído / Gases e Vapores / poeira | AUDIO¹ / RX |
| Bienal | Gases e Vapores / Poeira | ESP |
| Auxiliar de Conferente | Anual | Ruído / Gases e Vapores / Poeira | Audio¹ / RX |
| Bienal | Gases e Vapores / Poeira | ESP |
| **Manutenção e Solda** | Técnico em Manutenção | Anual | Ruído / Fumos metálicos / Gases e Vapores / RNI² | AUDIO¹ / RX / OFT |
| Bienal  | Gases e Vapores / Poeira | ESP |
| **Anodização** | Op. De ponte rolante | Anual | Ruído / Gases e Vapores | AUDIO¹ / RX |
| Bienal | Gases e Vapores | ESP |
| Auxiliar de Produção | Anual | Ruído / Gases e Vapores | AUDIO¹ / RX |
| Bienal  | Gases e Vapores | ESP |
| **Pintura** | Pintor | Anual | Ruído / Poeira | AUDIO¹ / RX |
| Bienal | Poeira | ESP |
| Auxiliar de Produção | Anual | Ruído / Poeira | AUDIO¹ / RX |
| Bienal | Poeira | ESP |

¹ O exame de audiometria deve ser repetido seis meses após a admissão.

² RNI = Radiação não ionizante

**OBS: exame clínico obrigatório para todos os procedimentos com emissão de ASO.**

|  |
| --- |
| **ABREVIATURA DE EXAMES COMPLEMENTARES** |
| Hemograma completo | **HC** | Acetilcolinesterase eritrocitária | **ACE** |
| Fezes  | **POP** | Audiometria  | **AUDIO** |
| Urina  | **EAS** | Raio-X de tórax PA | **RX** |
| Gliserina  | **GLIC** | Espirometria | **ESP** |
| Eletroencefalograma  | **EEG** | Acuidade Visual  | **OFT** |
| Eletrocardiograma  | **ECG** | Grupo Sanguíneo + Fator RH  | **GS + RH** |
| Chumbo (sangue) | **PbS** | Exame Dermatológico  | **DERM** |
| Chumbo (urino) | **PbU** | Provas de Função Hepática  | **PFH** |
| Urina Fenol  | **FU** | Carboxihemoglobina | **HbCO** |

**Observações importantes**

Os exames médicos admissionais deverão ser realizados até 05 (cinco) dias antes da admissão.

 Quando o PCMSO indicar a obrigatoriedade da realização de algum exame complementar, deverá ser realizado o exame complementar antes do exame clínico ocupacional.

Os resultados dos Exames complementares serão anotados nos prontuários e nos Atestados de Saúde Ocupacional.

A não realização dos Exames complementares será de exclusividade responsabilidade do empregador.

 **Periodicidade:** Os **exames periódicos** são determinados pelo médico coordenador, em função dos riscos ocupacionais pertinentes as respectivas funções e conforme relatado no **PPRA** Programa de Prevenção a Riscos Ambientais.

Os **Exames Médicos Periódicos** deverão ser realizados de acordo com a data de admissão.

 Os funcionários de estabelecimento sem riscos ocupacionais, com idade 18 a 45 anos, e que não possuem patologias pré-existentes, podem realizar exames periódicos bianual.

 Os funcionários com menos de 18 e mais de 45 anos, mesmo que não corram riscos ocupacionais, obrigatoriamente, farão exames anuais.

De acordo com a necessidade observada no exame clinico. Outros exames que não são constantes neste documento, poderão ser solicitados.

A periodicidade da realização do exame audiômetro é: na admissão, 6 meses após a admissão e a seguir anualmente.

**Sugestões:**

Palestras/Oficinas Educativas;

Medidas Preventivas;

Amigo Coração;

XÔ Estresse;

Circuito Saúde;

Material áudio visual;

Forders educativos; Kits temáticos;

Apresentação de peça teatral.

1. **Considerações Finais**

1º. No caso de epidemias ou endemias de doenças previsíveis por vacinação, o médico examinador, por ocasião do Exame Médico Ocupacional, poderá solicitar a imunização e/ou o atestado de vacinação.

2º. Os casos de doenças de notificação compulsória, verificados durante os Exames Médicos Ocupacionais, serão comunicados às autoridades sanitárias correspondentes e ao candidato / empregado ou aos seus familiares.

3º. O não comparecimento ao Exame Médico Ocupacional acarretará as seguintes medidas:

* EMA - Eliminação do processo admissional;
* EMMF - Retardamento da mudança até a realização do exame;
* EMRT - O empregado só poderá reassumir suas atividades após se submeter a esta modalidade de exame;
* EMD - O desligamento do empregado ficará condicionado à realização do exame dentro do prazo de 15 dias que antecedem o desligamento definitivo do empregado;
* EMP - Sanções administrativas disciplinares, a critério do empregador.

**Observações:**

1. É de responsabilidade da empresa o cumprimento de todas as recomendações contidas no PCMSO, PPRA E ASO’S.
2. Os temas propostos no cronograma poderão sofrer modificações quanto à data e conteúdo, conforme acordo entre as partes.

Orientamos que o período de realização dos exames ocupacionais deve ser dentro do período de validade do Documento Base do PCMSO.

1. **Responsabilidade Técnica**

**CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

# Certificamos que para fazer prova a Fiscalização do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGADO, de conformidade com a Lei 3.214, regulamentada pela NR – 7.

O Dr. Carlos Augusto Espanha Peçanha, inscrito no CRM sob o nº. 51.1000-6 é responsável técnico pelo PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO da: PRINT ANODIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM ALUMÍNIO LTDA. - ME – localizada à Rua Sila, N◦: 33 – Cordovil  - Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 11.111-460; CNPJ – 01.000.011/0001-39.

# À FISCALIZAÇÃO

# Este certificado terá validade de 1 (um) ano.

# Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2016

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dr. Carlos Augusto Peçanha

CRM sob o nº. 51.1000-6